



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 076/1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO UTILIZAR RECURSOS PROVENIENTES DA ARRECADAÇÃO DA TARIFA E/OU TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

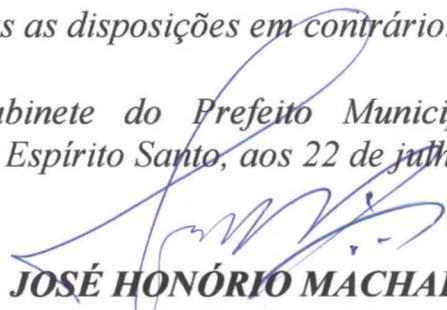
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes da arrecadação da tarifa e/ou taxa de iluminação pública, para pagamento das despesas relativas ao consumo de energia elétrica das Edificações Públicas Municipais próprias ou locadas.

Parágrafo Único . Para efetivação do disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio, acordo, ajuste ou contrato com a Espírito Santo Centrais Elétrica S.A. – ESCELSA.

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 22 de julho de 1999.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal